



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Associação Kapiwara

CNPJ: 46.770.733/0001-06

**Sede: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4371 - Boa Viagem,
Recife - PE, CEP 51.021-040**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços pela **Associação Kapiwara**, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º – Este Regulamento se aplica a todas as compras e contratações realizadas com recursos próprios ou decorrentes de parcerias firmadas com o poder público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º – As compras e contratações devem observar os seguintes princípios:

- I – Planejamento prévio da aquisição ou contratação;
 - II – Seleção da proposta mais vantajosa, considerando qualidade e preço;
 - III – Transparência em todas as etapas;
 - IV – Razoabilidade e proporcionalidade nos critérios adotados;
 - V – Igualdade de condições aos proponentes.
-

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE AQUISIÇÃO

Art. 4º – A escolha da forma de aquisição será definida conforme o valor estimado e a natureza da compra ou serviço:

I – Isenção de cotação:

Para compras ou contratações de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), não será



exigida cotação.

II – Pesquisa de preços simplificada:

Para compras ou contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será

exigida cotação de no mínimo **2 (dois) fornecedores**, sendo registrada justificativa da escolha.

III – Cotação formal:

Para valores entre R\$ 8.001,00 e R\$ 80.000,00, serão solicitadas pelo menos **3 (três) cotações** por escrito, preferencialmente de fornecedores distintos e com comprovação de envio de solicitação de proposta.

IV – Processo competitivo:

Para contratações superiores a R\$ 80.000,00, será realizado processo seletivo com critérios objetivos e ampla divulgação, garantindo igualdade de condições.

CAPÍTULO IV – DAS EXCEÇÕES

Art. 5º – Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver contratação direta:

- I – Quando houver inviabilidade de competição (ex: fornecedor exclusivo);
- II – Em situações emergenciais, desde que comprovadas;
- III – Para aquisição de produtos ou serviços de comunidades locais ou tradicionais, desde que alinhados ao objeto da parceria e com justificativa técnica e social.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 6º – Todas as etapas dos processos de compras e contratações deverão ser documentadas e arquivadas, inclusive as justificativas de escolha, pareceres técnicos, comprovantes de pesquisa e contratos.

Art. 7º – A Associação manterá à disposição dos órgãos de controle os documentos comprobatórios, por no mínimo 5 (cinco) anos.



Art. 8º – Os contratos celebrados serão formalizados por escrito, com cláusulas claras que definam objeto, prazo, valor e condições de pagamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Associação Kapiwara, com base na legislação vigente e nos princípios da boa gestão dos recursos públicos.

Art. 10 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e poderá ser atualizado sempre que necessário.

Recife, 17 de julho de 2025.

Mariana Sobral
Presidente